



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ – 16.417.784/0001-98

DECRETO n.º 156, de 22 de Julho de 2011.

Dispõe sobre a nomeação de cargos de carreira e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, por ordem de classificação, os seguintes candidatos aprovados no concurso público da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, para os seguintes cargos, nos termos do Edital nº 009/2011 e 010/2011 da Comissão Examinadora do Concurso:

Cargo: Vigilante

| Classificação | Inscrição | RG | Nome |
|---------------|------------|------------|----------------------------|
| 20º | 0018005430 | 0712984879 | JOÃO MARCELO DIAS DA SILVA |
| 21º | 0018006321 | 1161452770 | ALEX SANDRO PEREIRA ROCHA |

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

| Classificação | Inscrição | RG | Nome |
|---------------|------------|------------|----------------------------|
| 84º | 0018004220 | 0999686062 | FABIANE GONZAGA SILVA |
| 85º | 0018003918 | 1609854470 | LEIA PINHEIRO BENICIO |
| 87º | 0018001543 | 1511463651 | KELLY VIEIRA DOURADO |
| 88º | 0018006606 | 1511574135 | TATIANE RODRIGUES DA SILVA |

Cargo: Bombeiro Hidráulico

| Classificação | Inscrição | RG | Nome |
|---------------|------------|------------|--------------------------|
| 27º | 0018003068 | 0856147001 | JOSE ANTONIO RIBEIRO |
| 28ª | 0018002195 | 5263391 | ADELMO LOPES DA SILVA |
| 29º | 0018006608 | 1511638044 | CASSIO TEIXEIRA DE JESUS |

Art. 2º Os candidatos nomeados deverão comparecer à Gerência de Recursos Humanos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, para serem empossados.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ – 16.417.784/0001-98

Art. 3º Somente serão empossados os candidatos que comparecerem à Gerência de Recursos Humanos no prazo previsto no artigo anterior.

Art. 4º A não apresentação dos candidatos no prazo legal, bem como os que recusarem a nomeação para o local indicado pela Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, implicará na perda do direito de posse.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 22 de Julho de 2011.

CARLOS CARAÍBAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

MAGNO REIS GOMES CERQUEIRA

Secretário de Administração e Finanças

Dec. N.º 006/2010 de 04/01/2010